



Número: **1400294-18.1995.4.03.6113**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Franca**
Última distribuição : **29/12/1995**
Valor da causa: **R\$ 207.225,08**
Assuntos: **Contribuições Previdenciárias**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
LAZARO MATHIAS (EXECUTADO)	
	MARIVALDO ALVES DOS SANTOS (ADVOGADO) SEBASTIAO DANIEL GARCIA (ADVOGADO)
JOSE INACIO JUNIOR (EXECUTADO)	
	MARIVALDO ALVES DOS SANTOS (ADVOGADO) SEBASTIAO DANIEL GARCIA (ADVOGADO)
FABIO IGNACIO (EXECUTADO)	
	JULIANA GRANADO SOUSA ALVES (ADVOGADO) MARIVALDO ALVES DOS SANTOS (ADVOGADO) SEBASTIAO DANIEL GARCIA (ADVOGADO)
ADEMAR IGNACIO (EXECUTADO)	
	JULIANA GRANADO SOUSA ALVES (ADVOGADO) MARIVALDO ALVES DOS SANTOS (ADVOGADO) SEBASTIAO DANIEL GARCIA (ADVOGADO) LUCAS GOMES FONSECA (ADVOGADO)
INDUSTRIA DE CALCADOS KIM LTDA (EXECUTADO)	
	JULIANA GRANADO SOUSA ALVES (ADVOGADO) MARIVALDO ALVES DOS SANTOS (ADVOGADO) SEBASTIAO DANIEL GARCIA (ADVOGADO)

Outros participantes	
WILLIAN BENELI RODRIGUES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CAMILA DANIELLI FERREIRA (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE FRANCA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
322608439	22/04/2024 17:11	Manifestação PFN 33992500	Manifestação

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A)

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu procurador, informa que não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, pelo sistema COMPREI. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo - 360 (trezentos e sessenta) dias

Publicidade - Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Preço - O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC).

O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento - Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.

O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).

Procedimento - As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.

Comissão de corretagem - 5% (cinco por cento) do valor da alienação

Intermediário credenciado - Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.

O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.



Em sendo deferido, requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.

Nesses termos, pede deferimento.

